



**Publicado**

Em: 24 / 10 / 2011  
[Assinatura]

LEI Nº. 456/2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

**“Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Adota outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento ou renegociação da dívida do Município junto a FGTS – *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço*;

**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a execução das despesas decorrentes do parcelamento ou renegociação ora autorizado;

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 24 de Outubro de 2011.

**GILMAR BATISTA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



Em: 24 / 10 / 2011

LEI Nº. 456/2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

**“Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Adota outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento ou renegociação da dívida do Município junto a FGTS – *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço*;

**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a execução das despesas decorrentes do parcelamento ou renegociação ora autorizado;

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 24 de Outubro de 2011.

**GILMAR BATISTA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 456 /2011, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

**“Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Adota outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte lei:

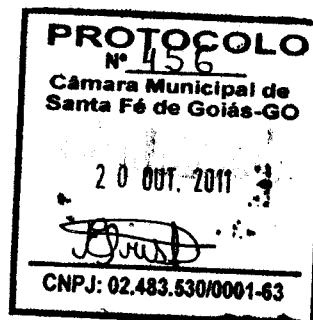
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento ou renegociação da dívida do Município junto a **FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**

**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a execução das despesas decorrentes do parcelamento ou renegociação ora autorizado;

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 19 de Outubro de 2011.

  
**GILMAR BATISTA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRÁFO DE LEI 456/2011

Santa Fé de Goiás, 21 de outubro de 2011.

*“Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Adota outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento ou renegociação da dívida do Município junto ao **FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;

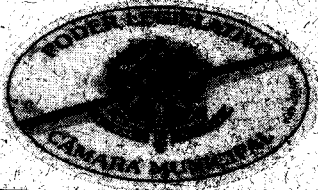
**Art. 2º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para a execução das despesas decorrentes do parcelamento ou renegociação ora autorizado;

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Antônio Carlos da Silva*  
- Presidente da Câmara -

*Antônio Carlos da Silva*  
Presidente da Câmara de  
Santa Fé de Goiás-GO  
Gestão 2011/2012



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

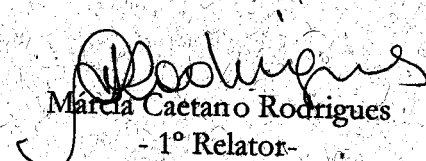
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 456/11 de Autoria do Prefeito Municipal que *“Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Adota outras providências”*, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2011.

  
Altamiro Domiciano da Silva  
- Presidente -

  
Marcia Caetano Rodrigues  
- 1º Relator -

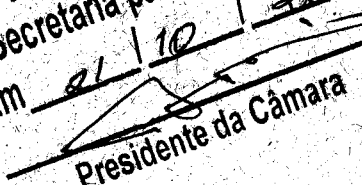
  
Andomar Gonçalves  
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluindo as  
“Ordem do Dia” da Sessão

De 21/10/2011

Data da Sessão 21/10/2011

  
Presidente da Câmara

**APROVADO**  
A Secretária para Providenciar  
Em 21/10/2011  
  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS  
**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**  
CNPJ – 02.483.530/0001-63      Telefax- (062)3385-1225  
Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –      Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

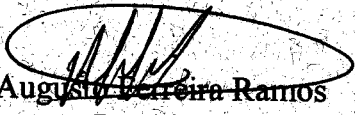
### PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 456/11 de Autoria do Prefeito Municipal que **"Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Adota outras providências"**, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.


Somos Favoráveis,

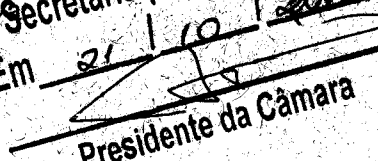
É o nosso Parecer.


Sala das Comissões, 21 de outubro de 2011.

  
Augusto Ferreira Ramos  
- Presidente-

  
Anderson Gonçalves  
- 1º Relator-

  
Antônio José da Silva  
- 2º Relator-

**APROVADO**  
A Secretária para Providenciar  
Em 21/10/2011  
  
Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluindo as  
"Ordem do Dia" da Sessão  
De 21/10/2011  
Data da Sessão 21/10/2011  
  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

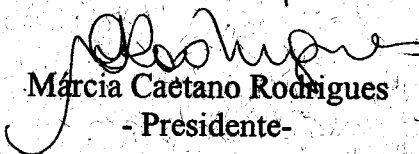
**PARECER**

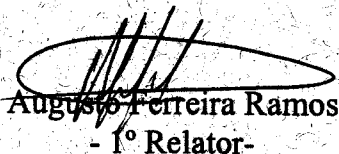
A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 456/11 de Autoria do Prefeito Municipal que *“Autoriza o Parcelamento ou renegociação da Dívida do Município de Santa Fé de Goiás (GO) para com FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Adota outras providências”*, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

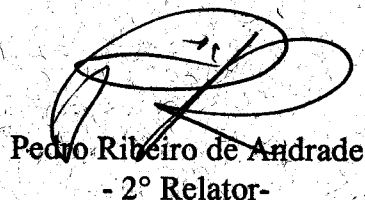
Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2011.

  
Marcia Caetano Rodrigues  
- Presidente-

  
Augusto Ferreira Ramos  
- 1º Relator-

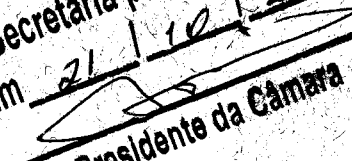
  
Pedro Ribeiro de Andrade  
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as  
“Ordem do Dia” da Sessão

De 21/10/2011

Data da Sessão 21/10/2011

  
Presidente da Câmara

**APROVADO**  
A Secretária para Providenciar  
Em 21/10/2011  
  
Presidente da Câmara